



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n º 3 5 3

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica autorizado o Prefeito Municipal a colocar nas
entradas das Variantes Nº 1 e 2 desta Cidade, placas e setas com letreiros
luminecentes alusivos a Cidade de Jacareí.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente
Lei, serão cobertas com a Verba de Obras Publicas do Orçamento de 1956.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em execução em 1º de Janeiro de 1956.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí 17 de Novembro de 1956

Luiz de Araujo Maxho

Prefeito Municipal

Visto

Ubirajara Mercadante Loureiro

Presidente da Camara Municipal